



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) IPEA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ - Nº 003/2022.

<p>1. DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Conselho Nacional de Justiça - CNJ</p> <p>Nome da autoridade competente: Johannes Eck</p> <p>Cargo/função: Diretor Geral</p> <p>E-mail funcional: diretoriageralcnj@cnj.jus.br</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria 89, de 13 de setembro de 2018, e artigo 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria 112, de 04 de junho de 2010.</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Pesquisas Judiciárias</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito: 040003/00001 - Conselho Nacional de Justiça</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 40121 - Departamento de Pesquisas Judiciárias</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>a) Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada</p> <p>Nome da autoridade competente: Luciana Mendes Santos Servo</p> <p>Cargo/função: Presidente</p> <p>E-mail funcional: presidente@ipea.gov.br</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil nº 1.684, de 14 de fevereiro de 2023.</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Estudos e Políticas do Estado das Instituições e da Democracia - DIEST</p> <p>b) UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que receberá o crédito: UG 11360 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Gestão: 11302 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada</p>
<p>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA</p>

Alterar o prazo de vigência, as datas de cumprimento das metas pendentes e o plano de aplicação dos recursos do TED, visando ajustar o que foi previamente acordado às condições objetivas que se apresentaram à execução da segunda parte do projeto, a pesquisa de campo. As alterações propostas seguem detalhadas abaixo:

- o TED passará a ter vigência de 26 meses, com prazo final estendendo-se de setembro de 2024 para janeiro de 2025;
- as Metas 3, 4 e 5 (e os produtos correspondentes) terão seus prazos de entrega alterados do Mês 21 para o Mês 23, no caso das duas primeiras, e do Mês 24 para o Mês 26, no caso da última;
- e a distribuição dos valores constantes do plano de aplicação dos recursos do TED será alterada para possibilitar a conversão de R\$ 16.120,00 (dezesesseis mil e cento e vinte reais), originalmente destinados a cobrir despesas com deslocamentos, em recursos para pagamento de bolsa de pesquisa, o que será suficiente para cobrir o prazo do aditamento, sem necessidade de suplementação dos recursos orçamentários e financeiros já descentralizados ao Ipea.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

<p>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;</p> <p>II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;</p> <p>III - descentralizar os créditos orçamentários;</p> <p>IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;</p> <p>V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;</p> <p>VI - aprovar as alterações no TED;</p> <p>VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;</p> <p>VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;</p> <p>IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;</p> <p>X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;</p> <p>XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;</p> <p>XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;</p> <p>XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;</p> <p>XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;</p> <p>XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;</p> <p>XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.</p> <p>Obrigações específicas:</p> <p>XVII - possibilitar o acesso às bases de dados necessárias à realização da pesquisa;</p> <p>XVIII - facilitar o contato com as unidades judiciais selecionadas para participar da pesquisa de campo;</p> <p>XIX - organizar as atividades de divulgação dos relatórios da pesquisa;</p> <p>XX - cooperar com o IPEA na condução das demais atividades da pesquisa;</p> <p>XXI - acompanhar por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas; ii) o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e iii) a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa. <p>XXII - receber definitivamente os relatórios de pesquisa no prazo de 30 (trinta) dias da data de entrega. O prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias, no caso de diligências solicitadas pela Comissão de Acompanhamento, para que sejam complementadas as informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do contrato, contando-se o novo prazo a partir do atendimento das diligências ou ajustes requeridos;</p> <p>XXIII - receber comprovantes de viagem: nomes dos beneficiários, dados de identificação pessoal dos beneficiários, relatório de viagem, recibos de diárias e tickets de passagens aéreas, extraídos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) do Poder Executivo da União.</p>
<p>4.2. Unidade Descentralizada</p>

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto.
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial das unidades descentralizadora e descentralizada;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
- Obrigações específicas:
- XVI - desenvolver a metodologia, desenhar e executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos descritos no item cinco;
- XVII - selecionar, organizar e treinar as equipes de pesquisa, controlando e supervisionando suas atividades de produção de dados em campo;
- XVIII - disponibilizar técnicos do seu quadro permanente de pessoal, bem como as instalações físicas e equipamentos necessários ao cumprimento dos objetivos deste plano de trabalho;
- XIX - contratar os demais produtos e serviços necessários ao cumprimento dos objetivos deste plano de trabalho;
- XX - produzir os relatórios parciais e final;
- XXI - prestar contas ao CNJ dos recursos utilizados na execução deste plano de trabalho em até três meses após a entrega do produto final;
- XXII - apresentar, no prazo de 30 dias, respostas a eventuais questionamentos formulados pelo CNJ, inclusive com apresentação de documentos quando for o caso;
- XXIII - realizar revisões que venham a ser determinadas, pelo CNJ, para os produtos a serem entregues;
- XXIV - responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas ao CNJ acerca dos beneficiários de diárias e passagens aéreas como pessoas efetivamente integrantes das execuções dos contratos e acerca da utilização de diárias e passagens exclusivamente em atendimento à execução do contrato; e
- XXV - encaminhar comprovantes de viagem: nomes dos beneficiários, dados de identificação pessoal dos beneficiários, relatório de viagem, recibos de diárias e tickets de passagens aéreas, extraídos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) do Poder Executivo da União.

VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo altera a cláusula de vigência do 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada, prorrogando o prazo de vigência de 22 (vinte e dois) meses para 26 (vinte e seis) meses, a partir da data de assinatura daquele, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426/2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 147.426,00**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VPD/CONTA DE ATIVO
1	Bolsas de pesquisa	3.3.90.18.01	3.3.2.1.1.01.00
2	Passagens aéreas	3.3.90.33.01	3.3.2.3.X.04.00
3	Diárias de viagem/deslocamento de servidores no Brasil	3.3.90.14.14	3.3.2.1.1.01.00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim.

(X) Não.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União (CCAF/AGU).

Caso não haja solução administrativa da controvérsia, com auxílio da CCAF/AGU, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos que impliquem alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput* do art. 14.

14. ASSINATURAS

Data Registrada em Sistema

JOHANESS ECK
Diretor-Geral do CNJ

LUCIANA MENDES SANTOS SERVO
Presidenta

ANECO I - PLANO DE TRABALHO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 003/2022	
1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
1.1.1 Unidade Descentralizadora: Conselho Nacional de Justiça - CNJ	
CNPJ: 07.421.906/0001-29	
Endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6	
CEP: 70070-600	
Telefone: 2326-4925	
E-mail: diretoriageralcnj@cnj.jus.br	
1.1.2 Responsável pela Unidade Descentralizadora:	
Nome: Johaness Eck	
Cargo/função: Diretor-Geral	
Endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6	
CEP: 70070-600	
Telefone: 2326-4921	
E-mail: diretoriageralcnj@cnj.jus.br	
1.1.3. Unidade Gestora da Descentralizadora:	
a. Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito: 040003/00001 - Conselho Nacional de Justiça	
b. Número e Nome da Unidade Gestora (UG) responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 40121 - Departamento de Pesquisas Judiciárias	
1.2.1. Unidade Descentralizada: Instituto de Pesquisa econômica Aplicada - Ipea	
CNPJ: 33.892.175/0001-00	
Endereço: SEPS 702/902, Lote C - Centro Empresarial Brasília 50, Torre B - Brasília - DF	
CEP: 70390-025	
Telefone: (61) 2026-5329	
E-mail: gabinete.presidencia@ipea.gov.br	
1.2.2. Responsável pela Unidade Descentralizada:	
Nome: Luciana Mendes Santos Servo	
Endereço: Quadra 702/902, Centro Empresarial Brasília 50, Torre B - Asa Sul, Brasília - DF	
CEP: 70390-025	
Telefone: (61) 2026-5329	
E-mail: gabinete.presidencia@ipea.gov.br	
1.2.3. Unidade Gestora da Descentralizada:	
a. Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que receberá o crédito: 113601 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	
b. Número e Nome da Unidade Gestora (UG) responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Gestão: 11302 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	
2. OBJETO	
Alterar o prazo de vigência, as datas de cumprimento das metas pendentes e o plano de aplicação dos recursos do TED, visando ajustar o que foi previamente acordado às condições objetivas que se apresentaram à execução da segunda parte do projeto, a pesquisa de campo. As alterações propostas seguem detalhadas abaixo:	
<ul style="list-style-type: none"> · o TED passará a ter vigência de 26 meses, com prazo final estendendo-se de setembro de 2024 para janeiro de 2025; · as Metas 3, 4 e 5 (e os produtos correspondentes) terão seus prazos de entrega alterados do Mês 21 para o Mês 23, no caso das duas primeiras, e do Mês 22 para o Mês 26, no caso da última; · e a distribuição dos valores constantes do plano de aplicação dos recursos do TED será alterada para possibilitar a conversão de R\$ 16.120,00 (dezesesseis mil e cento e vinte reais), originalmente destinados a cobrir despesas com deslocamentos, em recursos para pagamento de bolsa de pesquisa, o que será suficiente para cobrir o prazo do aditamento, sem necessidade de suplementação dos recursos orçamentários e financeiros já descentralizados ao Ipea. 	

Período de vigência o projeto será executado em vinte e seis meses, a contar da data de assinatura do Termo de Execução Descentralizada (TED) que abrigará este Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

Descrição: O projeto proposto produzirá um amplo diagnóstico acerca do processamento dos casos de assédio sexual e moral na Justiça brasileira. Uma das frentes do estudo consiste na análise estatística dos casos de assédio judicializados, com destaque para aspectos como: dimensionamento do volume total e evolução no período recente; distribuição entre os ramos do Judiciário; caracterização do perfil dos demandantes (idade, sexo, raça/cor, posição na relação etc.); identificação das relações e/ou ambientes onde os casos ocorrem e dos setores da atividade econômica ou da atuação pública envolvidos; tipos de representantes legais em auxílio aos proponentes; valor médio das ações de assédio moral e sexual; tempo de tramitação das ações; resultado das ações; taxa de sucesso as ações; taxa de sucesso da conciliação/de homologação de acordos; taxa de recurso das sentenças; concorrência entre assédio moral e assédio sexual

Em outra frente, será investigada a dinâmica por trás desses casos, buscando conhecer, entre outros, os seguintes aspectos: caminho percorrido até a judicialização; argumentos e provas mobilizados na caracterização do assédio pelos proponentes das ações; relação entre o assédio e a alegação de dano moral; caracterização de dinâmicas típicas de acordo com os setores da atividade econômica, com atenção especial ao trabalho doméstico e à atividade policial; especificidades no trâmite dos casos conforme os ramos da Justiça; particularidades que caracterizam o processamento do assédio moral e do assédio sexual; atuação da Justiça frente ao problema da “fragilidade” das provas; identificação dos fundamentos principais das sentenças (prova oral, prova pericial, jurisprudência, princípios jurídicos) e como elas dialogam com as alegações das vítimas; questões relevantes relativas à execução das sentenças.

Por fim, pretende-se compreender ainda os aspectos que afetam a chegada à Justiça de potenciais demandas envolvendo denúncias de assédio ou a continuidade das ações judiciais, visando a construção de hipóteses explicativas em torno de aspectos como: falta de informações acerca da possibilidade de acionamento da Justiça; dificuldades enfrentadas para reunir provas; falta de apoio jurídico e de outros recursos para enfrentar o trâmite dos casos; problemas no atendimento nas unidades da Justiça (prestação de informações, resolutividade, celeridade); eficácia da atuação preventiva em algumas organizações e setores da economia; efetividade de agentes mediadores ou de canais alternativos de processamento de conflitos (sindicatos, ouvidorias ou conselhos de ética, corregedorias, Ministério Público); papel das ações coletivas nos casos de assédio.

Justificativa: Todos os anos, a Justiça brasileira é chamada a responder a demandas envolvendo denúncias de assédio, tanto no âmbito trabalhista, onde estão concentrados os pedidos de reparação por danos morais decorrentes do assédio moral, quanto nas esferas federal, militar e dos estados, onde são mais relevantes as ações de indenização e sanção por assédio sexual, sendo o processo criminal de competência exclusiva da Justiça Comum.

Contudo, pouco se conhece acerca dessas demandas e da dinâmica de seu processamento. No caso do assédio moral, por exemplo, que responde pela grande maioria dos conflitos judicializados (94,4%, segundo dados disponibilizados pelo Departamento de Pesquisa Judiciária do CNJ), a ausência de tipificação na legislação brasileira, as falhas na padronização do cadastro de demandas nos sistemas da Justiça e a associação comum das alegações com outros pedidos, mais diretamente abarcados pelas disposições legais, dificultam a adequada identificação do fenômeno e seu monitoramento. Com isso, a questão permanece invisibilizada nos balanços da prestação jurisdicional no país.

O presente plano de trabalho visa descortinar esse cenário, por meio de um projeto de pesquisa voltado a conhecer, entre outros aspectos, qual o efetivo montante das ações judiciais que discutem assédio moral e sexual, quem e a partir de que contexto aciona a Justiça para lidar com esses casos, como esses fenômenos têm sido caracterizados pelos proponentes dessas ações, como essas demandas são recebidas e enquadradas em termos jurídico-processuais, quanto tempo em média duram os processos e quais as respostas mais comumente fornecidas a essas causas. Como questão de fundo, pretende-se discutir em que medida o fenômeno tem sido reconhecido, em suas várias dimensões, na esfera judicial, possibilitando ou obstaculizando a justa reparação das vítimas de assédio moral e/ou sexual.

Para atingir os resultados esperados, o estudo conjugará a análise de dados já disponíveis nos sistemas do CNJ e da Justiça com a produção de informações primárias. O estudo contemplará as justiças do Trabalho, Federal, Militar e dos estados e, em sua frente quantitativa, será realizado a partir de metadados disponibilizados no sistema *DataJud*, contemplando todas as Unidades da Federação (UFs).

Quanto ao estudo qualitativo, a ideia é conjugar dois enfoques complementares: de um lado, a análise de elementos constantes do próprio processo; de outro, a compreensão da perspectiva dos atores diretamente envolvidos no trâmite desses casos (juízes, analistas judiciários, membros do Ministério Público e defensores, públicos ou privados, sempre que possível) acerca de questões como a especificidade da matéria jurídica, sua justiciabilidade e as principais dificuldades envolvidas no processamento das demandas. Dada a complexidade inerente a esse tipo e abordagem, a pesquisa será desenvolvida em cinco (5) UFs, a serem selecionadas com base nos indicadores de demanda disponíveis.

Em linhas gerais, a nova parceria entre o Ipea e o CNJ representa, para o primeiro, uma oportunidade de aprofundar o conhecimento acumulado em estudos anteriores sobre as condições de acesso à justiça no Brasil, com atenção voltada agora para um tema que se anuncia como de crescente relevância para a efetivação e garantia de direitos no país. Para o CNJ, os resultados do estudo deverão subsidiar a atuação do órgão na difusão de informações relevantes para o planejamento do Poder Judiciário e o aprimoramento contínuo da prestação jurisdicional no país, de modo a torná-la mais eficaz e efetiva em face de demandas que ainda enfrentam diferentes obstáculos para serem adequadamente processadas pela Justiça brasileira.

3. METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS

META	ETAPA	PRODUTO/SERVIÇO	RESULTADO
Meta 1: Análise exploratória de processos de assédio moral e sexual constantes das bases do CNJ e da Justiça	Etapa 1.1: Definição do escopo do estudo exploratório	Relatório estatístico-descritivo	Descrição de características gerais dos casos de assédio moral e sexual com base nos dados disponibilizados pelo CNJ para processos que tramitaram na Justiça entre 2020 e 2022
	Etapa 1.2: Contratação de bolsistas		
	Etapa 1.3: Análise estatístico-descritiva dos dados		
Meta 2: Desenho de pesquisa primária a ser realizada nos quatro ramos da Justiça brasileira	Etapa 2.1: Elaboração do desenho da pesquisa primária	Nota técnica	Proposta de estudo qualitativo sobre processos de assédio moral e sexual
Meta 3: Realização da pesquisa de campo com atores de interesse	Etapa 3.1: Construção dos formulários de pesquisa	Banco de dados qualitativos	Estudo-qualitativo acerca da dinâmica de processamento judicial de casos de assédio moral e sexual
	Etapa 3.2: Realização de entrevistas com atores de interesse		
	Etapa 3.3: Construção de banco de dados obtidos por meio das entrevistas		
Meta 4: Análise qualitativa de processos de assédio	Etapa 4.1: Análise qualitativa de processos	Banco de dados qualitativos	Estudo da dinâmica subjacente à judicialização do assédio
	Etapa 4.2: Construção de base de dados obtidos das análises dos processos		
Meta 5: Sistematização dos achados das etapas quantitativa e qualitativa da pesquisa	Etapa 5.1: Sistematização de dados	Relatório	Relatório final da pesquisa
	Etapa 5.2: Elaboração de relatório final		

4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

METAS / PRODUTOS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1: Análise exploratória de processos de assédio moral e sexual com base nos dados disponibilizados pelo CNJ							
PRODUTO	Relatório estatístico-descritivo das características gerais dos casos de assédio moral e sexual	Relatório	1	47.400,00	47.400,00	Mês 1	Mês 6
META 2: Desenho de pesquisa primária a ser realizada nos quatro ramos da Justiça brasileira							
PRODUTO	Nota técnica contendo proposta de estudo	Nota técnica	1	13.330,00	13.330,00	Mês 6	Mês 10
META 3: Realização da pesquisa de campo - Análise qualitativa de processos							
PRODUTO	Estudo qualitativo acerca da dinâmica de processamento judicial de casos de assédio moral e sexual	Banco de dados qualitativos	1	37.148,00	37.148,00	Mês 11	Mês 23
META 4: Realização da pesquisa de campo - Realização de entrevistas							
PRODUTO	Estudo qualitativo sobre a dinâmica subjacente à judicialização do assédio	Banco de dados qualitativos	1	37.148,00	37.148,00	Mês 11	Mês 23
META 5: Sistematização dos achados das etapas quantitativa e qualitativa da pesquisa							
PRODUTO	Relatório final da pesquisa	Relatório	1	12.400,00	12.400,00	Mês 24	Mês 26

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Mês 1 (assinatura do TED)	106.800,00
Mês 10 (assinatura do Termo Aditivo)	19.168,00
Mês 14	21.458,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 PLANO CONSOLIDADO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Código	Descrição da Despesa	Concedente	Proponente	Valor Total
339018	Bolsas de pesquisa			125.210,00
339033	Passagens aéreas			9.228,00
339014	Diárias de viagem/deslocamento de servidores no Brasil			12.988,00
TOTAL				147.426,00
6.2 PLANO DETALHADO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
a) Bolsas de pesquisa				
Ordem	Modalidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	IPEA/PNPD/PROMOB, Incentivo à Pesquisa II, por 6 meses	1	4.800,00	28.800,00
2	IPEA/PNPD/PROMOB, Assist. de pesquisa III, por 9 meses	1	3.100,00	27.900,00
3	IPEA/PNPD/PROMOB, Assist. de pesquisa III, por 17 meses	1	4.030,00	68.510,00
Total			125.210,00	
b) Passagens e diárias de viagem				
Ordem	Passagens/Diárias	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Passagens aéreas nacionais - Supervisão de campo	8	1.153,50	9.228,00
2	Diárias de viagem - Pesquisa qualitativa	34	382,00	12.988,00
Total			22.216,00	
TOTAL GERAL			147.426,00	

7. VALORES E A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VPD/CONTA DE ATIVO
1	Bolsas de pesquisa	3.3.90.18.01	3.3.2.1.1.01.00
2	Passagens aéreas	3.3.90.33.01	3.3.2.3.X.04.00
3	Diárias de viagem/deslocamento de servidores no Brasil	3.3.90.14.14	3.3.2.1.1.01.00

8. BENS

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada não contempla aquisição, produção ou construção de bens.

9. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

10. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

11. CUSTOS INDIRETOS (apenas se aplicável)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

12. PROPOSIÇÃO

Data Registrada em Sistema
Luciana Mendes Santos Servo - Presidente do Ipea

13. APROVAÇÃO

Data Registrada em Sistema
Johaness Eck - Diretor-Geral do CNJ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO (INCISO IV DO ART. 11 DO DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, Luciana Mendes Santos Servo, ocupante do cargo de Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA - DECLARO, para fins de comprovação junto ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 003/2022, apresentado pelo(a) Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA (inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, Luciana Mendes Santos Servo, ocupante do cargo de Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA - DECLARO, para fins de comprovação junto ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o(a) Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA -, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 03/2022.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 17/09/2024, às 18:14, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mendes Santos Servo, Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 18:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1960044** e o código CRC **B5860FF0**.

09999/2021

1960044v18